



**LEI Nº 285, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

**CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE  
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM  
DEFICIÊNCIA NA ESTRUTURA BÁSICA DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FREI  
MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Constitucional do Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na estrutura básica da administração direta, no quantitativo e vencimento constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O cargo criado no *caput* terá como atribuição o exercício de atividade de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, e atuação em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal, através de processo seletivo simplificado, por prazo determinado e para suprir necessidade temporária e premente, por até 06 (seis) meses, para possibilitar a prestação dos serviços, enquanto se aguarda a efetiva entrada em exercício de servidor concursado no cargo criado por esta Lei, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho, 11 de maio de 2017

**AGUIFAILDO LIRA DANTAS**

*Prefeito Constitucional*